ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 141/96 **Data** 25 / 11 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96

to:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS - .

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO/ 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.11.1996

PROTOCOLO: 25.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 25.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 141/96 ERECHIM, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO/ 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 103/96**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS -.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 141/96 Data 25 11 96
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25 NOVEMBRO/ 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador
Moacir Jerônimo
Em 25/11/96

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 103/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS -.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas com premiações, transporte, hospedagem, divulgação e alimentação das Delegações que participarão do Campeonato Mundial de Bochas, patrocinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Desportos - CMD, Confederação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, a realizar-se, em Erechim, no período de 09 a 15 de dezembro de 1996.

ARTIGO 2º - O valor global das despesas autorizadas pela presente Lei não poderá exceder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária nas rubricas correspondentes:
10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERV. DE APOIO
08462232.034 - Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

ARTIGO 4° - Fica incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 1996, a seguinte meta:

- Patrocínio do Campeonato Mundial de Bochas - **Mundialito de Bochas** -, em conjunto com a Federação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e com o Clube Esportivo Recerativo Altântico,

ARTIGO 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

JUSTIFICATIVA

A prática do desporto da bocha integra-se a tradição de nosso povo, acervo cultural significativo na formação de nossas pequenas comunidades, hoje transformadas em pequenos centros urbanos.

Através desta prática desportiva milenar, o país teve conhecimento dos pequenos grupos associativos organizados, junto as capelas, as escolas, como centro saudável de lazer a nortear os grupamentos sócio-culturais do nosso estado.

O amor e o apego as tradições culturais de nossos imigrantes, vividas hoje pelos seus descendentes não é menor no seu valor histórico, mantendo unidos através desse esporte milhares de pessoas em nossa região.

Promover um Campeonato de nível internacional, unindo os países que compuseram o gênese do povoamento da América Latina em uma competição dessa envergadura, só é possível com o empenho e auxílio do Poder Público, tendo como contrapartida não só os frutos benéficos do intercâmbio cultural entre povos de países que forneceram matéria-prima para povoação do Estado do Rio Grande do Sul, como também com os irmãos da própria América, originários das mesmas raízes genéticas.

Erechim, além da consideração cultural, terá a promoção de sua terra elevada a nível internacional, como cidade reconhecida pelo esforço de servir como sede e propiciar a realização do evento.

Isto justifica a integração junto as Confederações Brasileira e Riograndense e o Clube Atlântico, para em consórcio , organizar e realizar o Campeonato.

Reiteramos pois a Vossas Excelências o exame da matéria e a sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 141/96

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96

ENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM E-RECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS - .

RELATOR: Vereador MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, e por estar dentro da Legislação vigente, / opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 de Novembro de 1.996

MOACIR JOÃO TORMEN
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 25 / 11 / 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

134/96 - ZB

Erechim, RS, 26 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 25 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote nº 30, localizado no Loteamento Social 10 - Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote Urbano nº 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A"- Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96

Concede direito de uso do imóvel público à Associação dos Moradores do Povoado KM 6 - Dourado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96

Autoriza o Poder Executivo a participar das despesas com a realização, em Erechim, do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS -.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas com premiações, transporte, hospedagem, divulgação e alimentação das Delegações que participarão do Campeonato Mundial de Bochas, patrocinado pela Secretaria Muncicipal de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Desporto - CMD, Confederação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, a realizar-se, em Erechim, no período de 09 a 15 de dezembro de 1996.

Art. 2o. - O valor global das despesas autorizadas pela presente Lei não poderá exceder a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária nas rubricas correspondentes:
10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERV. DE APOIO
08462232.034 - Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD.

Art. 4o. - Fica incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 1996, a seguinte meta: - Patrocínio do Campeonato Mundial de Bochas - **Mundialito de Bochas** -, em conjunto com a Federação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração